



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compra e licitações, conforme termo de referência, para treinamento e adequação na transição para a Lei 14.133 de 2021 (nova lei de licitações), solicita, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 09 de agosto de 2021.


ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessoria Legislativa





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	<p>Objeto da contratação: Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;c) Auxílio na condução de sessões de licitações;d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;h) Conferencia de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo deverá ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;l) O profissional que prestara o serviço deverá ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações en) Os serviços deverão ter início em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência


Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compra e licitações, conforme termo de referência, para treinamento e adequação na transição para a Lei 14.133 de 2021 (nova lei de licitações), estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 09 de agosto de 2021.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente





PORTARIA n° 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2021 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Mídian Lédes Dandão Cristofolletti, Membro.

Art. 2°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3°. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4°. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5°. Tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n° 01, de 06.01.2020.

Charqueada/SP, em 05 de janeiro de 2021

Marcos Ribeiro de Arruda

Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade contratação de empresa especializada em serviços treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compra e licitações, conforme termo de referência, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 09 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



Para: **Câmara Municipal de Charqueada/SP**

Objeto da contratação: Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

Valor por hora: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Valor mensal: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Valor para o período de 12 (doze) meses: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Barra Bonita, 09 de agosto de 2021.

Eduardo Pizzo Ottoboni - CRA nº 91.959
Consultor Técnico

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA – SP
Sr. Raphael Rocha

fls. 072

PROPOSTA FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

– A empresa Olix Consultoria e Pesquisas, CNPJ 20.283.789/0001-42, vem através deste, respeitosamente apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA-SP**, Proposta para prestação de serviços de Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro.

– DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA:

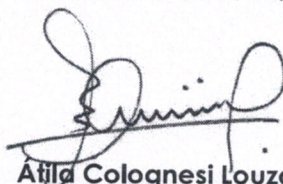
Objeto da contratação: Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de duvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações e
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

O valor da nossa proposta para realização dos serviços é de R\$ 68,90 por hora.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Mineiros do Tietê, 10/08/2021 (Proposta com validade de 30 dias).



Atila Colognesi Louzada

Diretor Comercial



COTAÇÃO

Empresa: CAMARA MUNICIPAL CHARQUEADA- SP

Data: 11/08/2021

Proposta

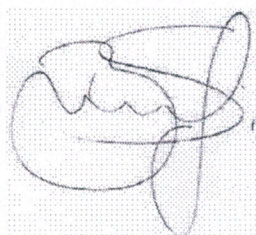
Objeto da contratação: Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de duvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações e
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.



Valor por hora trabalhada	R\$ 70,50
----------------------------------	------------------

Sóstenes Bruno



fls. 102**Spirito Brasil**
Soluções

www.spiritobrasil.com.br

PROPOSTA - N.C. 1108-A/2021**1. Descrição do Objeto**

Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo deverá ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço deverá ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações e
- n) Os serviços deverão ter início em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

2. Do Valor

R\$ 70,00/HORA
(Setenta Reais) por Hora

OBS: Proposta válida por 60 dias...

Dois Córregos, 11 de agosto do ano de 2021

FÁBIO JOSÉ SPIRITO
RG 32887050
CPF 29893750822

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinado Digitalmente



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada/SP, em 12 de agosto de 2021.


Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

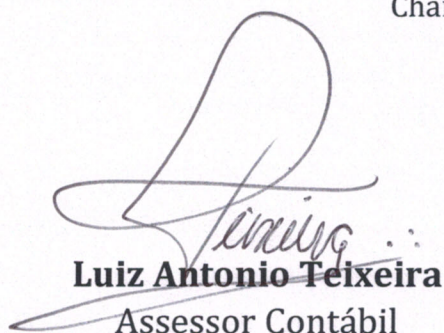
Processo Administrativo 40/2021

Ref.: contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), exercício 2021, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Charqueada, 12 de agosto de 2021


Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.250.830/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 17.342-434	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS YPES	MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EOTTOBONI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (14) 9109-4487
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013
------------------------------------	---

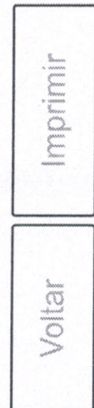
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 10:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.250.830/0001-32
Razão Social: EDUARDO PIZZO OTTOBONI ME
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 790 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080302434096803172

Informação obtida em 12/08/2021 10:52:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 18.250.830/0001-32

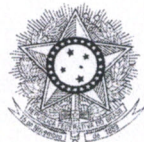
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:00 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **FB0D.7FF4.7326.86FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.250.830/0001-32
Certidão n°: 18134092/2021
Expedição: 08/06/2021, às 09:17:48
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.250.830/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

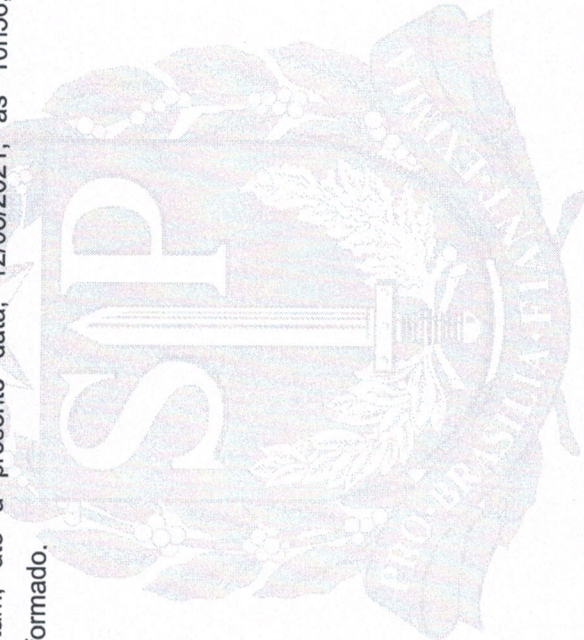
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/08/2021, às 10h56, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 18.250.830/0001-32 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/08/2021, às 10h56.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **826bbc49-badc-47c7-9539-3d8eddd65fe3**
ou acesse utilizando o QR Code





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 40/2021

Ref. Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 12 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 40/2021*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referencia.*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2021, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 20

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.
(Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 2/4

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 16.580,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 12 de agosto de 2021

Fadel David Antonio Neta
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 40/2021

Ref.: contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva contratação para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 12 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência

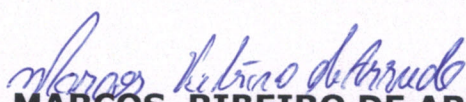
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2021

Ref.: contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 12 de agosto de 2021.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2021

Ref.: Ordem de Serviço

Assunto: contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 18.250.830/0001-32**, autorizada a executar os serviços descritos na proposta apresentada.

Valor global: R\$ 16.080,00,00 (DEZESSEIS mil e oitenta reais).

Charqueada, 12 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 26

NOTA DE EMPENHO

115

NOTA DE EMPENHO Nº 115

FICHA: 5

DATA: 23/08/2021

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

18.250.830/0001-32

CÓDIGO: 1184

ENDEREÇO: R WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO

250

BARRA BONITA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestacao de servicos de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações

GL - Global

SOMA

5.360,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 01
3.3.90.39.79
01.031.0001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

215.000,00

164.436,04

5.360,00

45.203,96

VALOR A SER PAGO R\$

5.360,00

cinco mil, trezentos e sessenta reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/08/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO CONTA CHEQUE VALOR

NOME:
CNPJ/CPF: